



PROCESSO Nº 50500.004830/2002-13
CONTRATO Nº 045/2002

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2002, DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA URRJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CARLTON DO BRASIL LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDAZIDA] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDA] expedida pe [REDAZIDA] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista a Cláusula Oitava do instrumento contratual, resolve apostilar o Contrato nº 045/2018, celebrado com a empresa **CARLTON DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.174.601/0001-71, sediada Avenida Franklin Roosevelt nº 39 – sala 417 – Centro, no Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.021-120, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora **KARLA HOFFMANN DE SOUZA**, [REDAZIDA] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] xpedida pelo [REDAZIDA] e CPF nº 002.556.247-94, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor mensal do aluguel objeto do Contrato nº 045/2002, a partir de 16 de dezembro de 2018, no percentual de 5,00%.

1.1.1. em decorrência de negociação entre as partes, o percentual devido para aplicação do reajuste foi reduzido de 7,5521% para 5,00%.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil, trezentos reais), a partir de 16 de dezembro de 2018, passando o valor montante global, considerando o período de 60 (sessenta) meses, para R\$ R\$ 2.898.000,00 (dois milhões,

oitocentos e noventa e oito mil reais).

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em 110.400,00 (cento e dez mil, e quatrocentos reais), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-10 e 339092-39, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0129039269.

2.2.1. R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), referentes às despesas decorrentes do reajuste no período de 16 a 31 de dezembro de 2018;

2.2.2. R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais), referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

2.2.3. R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais), relativo ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

2.2.4. R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais), relativo ao período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

2.2.5. R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos e cinquenta reais), relativo ao período de 1º de janeiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022;

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), relativa ao exercício de 2018, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000158 - URRJ e para cobertura no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente ao presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE000003 - URRJ.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

3. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 045/2002 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 10/09/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213661** e o código CRC **37A1D485**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.004830/2002-13

SEI nº 1213661